*Página 01 de 04.*

 **RELATÓRIO**

**Objeto: Projeto de Lei 138 de 2022**

 Inicialmente, cumpre informar, em observância ao disposto no artigo 44, inciso III, c/c com artigo 49, §3º, da Resolução 276, de 09 de novembro de 2010 (Regimento Interno), que a relatoria da presente matéria pela **Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social** ficou a cargo da Presidente, Vereadora Joelma Franco da Cunha.

1. **Exposição da Matéria:**

O Projeto de Lei nº 138 de 2022, de autoria do Exmo. Sr, Prefeito Municipal, **“*DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL.”.***

Como se verifica, esta proposição busca reestruturar o Conselho Gestor para Administrar a Biblioteca Pública Municipal, alterando os critérios para sua composição e inserindo novas disposições visando a adequação das atividades frente ao atual contexto.

Encaminhado para análise das Comissões, a Comissão Permanente de Justiça e Redação emitiu parecer favorável ao projeto em destaque, entendo que o proposto estaria no âmbito da competência do chefe do poder executivo municipal, concluindo pela inexistência de vícios de constitucionalidade ou de outras irregularidades, remetendo o processo para a presente comissão exarar parecer, nos termos do artigo 50, §1º do Regimento Interno.

 É o que enseja o presente Relatório.

1. **Do mérito e das conclusões do relator**

Como se verifica pelo contido no projeto de lei em apreço, o Autor sustenta que as modificações são necessárias para atender a demanda crescente e para intensificar ações educativas e culturais no referido local.

Vale ressaltar ainda, conforme destacado na justificativa do referido projeto de lei, que o mesmo teria contado com a participação dos atuais integrantes do Conselho Gestor da Biblioteca Pública Municipal, que teriam discutido e aprovado as modificações ora propostas, nos termos da Ata da Reunião Ordinária do dia 10 de agosto de 2022 (às fl. 10 dos autos).

Nesse prisma, se constata a pertinência do proposto, que teria sido objeto de uma construção coletiva com as partes envolvidas, a fim de intensificar as ações educativas e culturais, com a melhoria da biblioteca Pública Municipal como um todo.

Assim sendo, ressaltamos a importância que um espaço como este pode ofertar para nossa sociedade, na medida se traduz em importante instrumento de inclusão social e de difusão do conhecimento, merecendo toda a atenção por parte do poder público.

*Página 04 de 04.*

 **III. Conclusão e Voto da Relatora**

Por fim, diante de todo exposto, na condição de relatora, concluo pela inexistência de óbices e manifesto o voto **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 138/2022, para que o mesmo possa ser submetido ao douto plenário para análise e deliberação.

 Sala das Comissões, em 08 de novembro de 2022

**VEREADORA DRA. JOELMA FRANCO DA CUNHA**

 **RELATORA**

*(“Esta página de assinaturas é parte integrante e indissociável do relatório da Vereadora Joelma Franco da Cunha, na condição de relatora do Projeto de Lei 138 de 2022, pela comissão permanente da Câmara Municipal - Doc de quatro laudas”)*

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Projeto de Lei n.º 138 de 2022**

Assim sendo, considerando a inexistência de óbices, a Comissão de Educação Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social, com supedâneo no artigo 39 da Resolução 276 de 2010 (Regimento Interno), em concordância com os termos do relatório apresentado pela Relatora, após análise do contido no Projeto de Lei 138 de 2022, formalizam o presente **PARECER** **FAVORÁVEL** ao mesmo**.**

Sala das Comissões, em 08 de novembro de 2022

**VEREADORA DRA. JOELMA FRANCO DA CUNHA**

**PRESIDENTE/ RELATORA**

**VEREADORA DRA. LÚCIA FERREIRA TENÓRIO**

**VICE – PRESIDENTE**

**VEREADOR MÁRCIO EVANDRO RIBEIRO**

**MEMBRO**